

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR LITORAL  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

**JOSÉ ADEMARIO ALVES DE OLIVEIRA**

**ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES NO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ  
BONIFÁCIO EM PARANAGUÁ - PR**

**PARANAGUÁ**

**2015**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR LITORAL  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

**JOSÉ ADEMARIO ALVES DE OLIVEIRA**

**ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES NO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ  
BONIFÁCIO EM PARANAGUÁ - PR**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como requisito parcial para a  
obtenção do título de Especialista em  
Educação em Direitos Humanos pela  
Universidade Federal do Paraná.

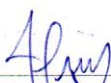
Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Mariana Pfeifer

**PARANAGUÁ**  
**2015**


## PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designada pela **Orientadora** Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. MARIANA PFEIFER MACHADO realizaram em 01/08/2015 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do estudante **JOSÉ ADEMARIO ALVES DE OLIVEIRA**, sob o título “**Acessibilidade para cadeirantes no colégio estadual José Bonifácio em Paranaguá - PR**”, para obtenção do Título de Especialista em *Educação em Direitos Humanos* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo o estudante recebido nota “ 9,0 ”, conceito “ APL ”.

Irati, 01 de agosto de 2015.



Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Mariana Pfeifer Machado  
*Professora do Curso de Especialização  
Educação em Direitos Humanos*



Prof<sup>ª</sup>. MSc. José Rodrigo Adams  
*Professor do Curso de Especialização  
Educação em Direitos Humanos*



Prof<sup>ª</sup>. Delma Braz Serenato  
*Tutora do Curso de Especialização  
Educação em Direitos Humanos – Pólo Irati*



**JOSÉ ADEMARIO ALVES DE OLIVEIRA**  
*Estudante do Curso de Especialização Educação em  
Direitos Humanos*

Catálogo na publicação  
Vivian Castro Ockner – CRB 9ª/1697  
Biblioteca de Ciências Humanas e Educação - UFPR

Oliveira, José Ademario Alves de  
Acessibilidade para cadeirantes no Colégio Estadual José Bonifácio  
em Paranaguá - PR. / José Ademario Alves de Oliveira. – Paranaguá ,  
2015.  
20 f.

Orientadora: Profª.Drª. Mariana Pfeifer  
Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Educação  
em Direitos Humanos) – Setor Litoral.  
Universidade Federal do Paraná.

1. Educação social – psicologia – direitos humanos.
2. Inclusão social – acessibilidade – cadeirantes.
3. Acessibilidade – educação inclusiva - escolas. I.

Título.

CDD 370.117

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus pela força e sabedoria que me propocionou superar esses obstáculos vivido e todas as pessoas que de alguma forma contribuíram para a conclusão desse trabalho.

*'Todo homem que tenha que talhar para  
si um caminho para o alto encontrará  
obstáculos incompreensíveis e constantes'.  
Fernando Pessoa*

## RESUMO

Na atualidade os órgãos competentes da sociedade, buscam soluções para atender os deficientes e incluí-los nessa população considerada “normal”. Modificando e construindo condições melhores para uma vida saudável. Por outro lado essas pessoas que sofrem com deficiência física, já lutam por seus direitos pois é conhecedora dos mesmos, e contribuem com essas mudanças em todo espaço geográfico em que precisa se locomover ou acessar como: escolas, áreas de lazer, repartições públicas ou privadas e outros. Pois já é um direito adquirido por todas as pessoas com dificuldades. E o Estado tem a obrigação de atender essas necessidades, porque é um direito humano de inclusão social. Assim temos um objetivo de analisar as condições de acessibilidade para cadeirantes no “Colégio Estadual José Bonifácio” no município de Paranaguá PR com uma observação específica para cadeirantes, pois esse colégio é de grande porte e recebe alunos de todo município, e não passou pelas reformas necessárias para a acessibilidade de cadeirantes, assim os alunos com essa carência não têm acesso a todos os espaços do colégio e quanto menor a idade maior será a ajuda que ele precisa.

OLIVEIRA, José Ademario Alves. Acessibilidade no Colégio Estadual José Bonifácio em Paranaguá - PR. 2015 Monografia (Especialização em Direitos Humanos). Curso de Pós-Graduação Educação em Direitos Humanos. Universidade Federal do Paraná. Paranaguá, 2015

**Palavras-Chave:** acessibilidade, escola e cadeirantes,

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Entrada principal de acesso à recepção. Fonte: Foto tirada pelo autor. ...	15
Figura 2 - Detalhe do acesso à entrada do Colégio Estadual José Bonifácio. ....	15
Figuras 3 e 4 - Balcão interno de atendimento; Balcão principal de atendimento .....	16
Figura 5 - Ilustração da escada de acesso ao piso superior .....	17
Figura 6 - Escada de acesso ao piso superior .....	17
Figuras 7 e 8 - acesso do cadeirante ao banheiro; Detalhe do banheiro do colégio.	18
Figuras 9 e 10 – Pátio; Pátio, vista alternativa .....	19

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>2 HISTÓRICO DO JOSÉ BONIFÁCIO EM PARANAGUÁ</b> .....	<b>12</b>
2.1 NORMAS RELATIVAS À ACESSIBILIDADE.....	13
<b>3 A ACESSIBILIDADE NO JOSÉ BONIFÁCIO</b> .....	<b>14</b>
3.1 ENTRADA DO COLÉGIO .....	14
3.2 RECEPÇÃO.....	16
3.3 ESCADAS.....	16
3.4 BANHEIROS.....	18
3.5 PÁTIO .....	19
<b>4 CONCLUSÕES</b> .....	<b>20</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>21</b>
<b>ANEXO – REFLEXÃO</b> .....	<b>22</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Em todo nosso planeta se encontram pessoas com alguma deficiência, seja ela física visual e/ou auditiva. Essas mesmas sempre sofreram com a exclusão social, por falta de humanidade ou conhecimento muitas pessoas as discriminavam. Hoje em dia temos leis que amenizam esse problema.

A lei da Constituição Brasileira nº 7.853/89 e o decreto nº 3.298/99 falam da integração da pessoa portadora de deficiência, criando normas para a acessibilidade.

Todo ser humano tem os mesmos direitos, incluindo os com algum tipo de deficiência, com direito adquirido por leis e regras, à educação, à saúde, ao trabalho e a qualquer área social.

Na Constituição Federal de 1988 encontra-se que todos os seres humanos têm os mesmos direitos, deveres e obrigações. E na Carta Magna no artigo 5º cita que os homens e mulheres são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Portanto uma pessoa não possui mais ou menos direito que outra, os mesmos direitos são iguais para todos, perante a lei.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) define acessibilidade em edificações com possibilidade e condição de acesso seja em repartições pública ou privada, com segurança e autonomia para os deficientes.

A lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000 trata de normas e critérios para acessibilidade de pessoas com deficiência física nos espaços públicos, com a eliminação de barreiras e obstáculos, e nas novas construções de prédios e também nos transportes e meios de comunicação.

Mesmos com a legislação e as normas, não é difícil encontrar bloqueios nos espaços urbanos, e um caso grave ainda nas escolas principalmente as públicas antigas que não receberam reformas para essa adaptação.

No Colégio Estadual José Bonifácio no município de Paranaguá PR onde atende próximo de 2000 alunos, já recebeu uma pequena reforma na entrada e foi feito mudanças na calçada para deficientes tanto físicos como cadeirantes, mas, da porta pra dentro nada foi modificado e o acesso para as pessoas com dificuldades não existe.

Este artigo tem como tema a acessibilidade em Instituições de Ensino e o problema que se destina a estudar se refere ao Colégio Estadual José Bonifácio, no município de Paranaguá, estado do Paraná, que carece de infraestrutura de acessibilidade. Esta pesquisa evidencia o Colégio José Bonifácio porque ele é uma referência na cidade quando se trata de ensino público, e em pleno século XXI ainda continua com bloqueios para as pessoas com deficiência, deixando de seguir a lei e impossibilitando os alunos de acessos a locais como: os banheiros, pátio, quadras poliesportivas e outros. Já que eles têm esse direito achamos uma necessidade de se fazer uma pesquisa no local para avaliar a situação e as possíveis soluções.

Se a educação é um dever do Estado, torna-se um direito do cidadão ter acesso a escola, mesmo sendo ele portador de alguma deficiência. Todo recinto seja público ou privado deve oferecer uma estrutura básica para a locomoção dos deficientes físicos

Busca-se com essa pesquisa relacionar as dificuldades para um cadeirante acessar todo ambiente que precisa no colégio, assim podemos analisar a usabilidade das adaptações que já foram feitas, e as que faltam com as possíveis soluções.

Sabe-se que desde o final do século passado (XX), buscam-se meios e leis para atender as necessidades das pessoas que possuem algum tipo de deficiência em todo o mundo e em todas as sociedades civilizadas. Dando a possibilidade de acesso desejado por todos os cidadãos, principalmente nos órgãos, ou espaços públicos.

No sentido de cumprir com os Direitos Humanos, já que todos têm os mesmos direitos é conveniente que nas escolas, que são à base do conhecimento, a acessibilidade seja possível de encontrar, pois a falta desse acesso evidencia a exclusão social.

Encontra-se na Constituição Federal no artigo 3º, inciso IV que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é “promover o bem estar de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

E o bem estar de um deficiente físico, depende de uma infra-estrutura com acessibilidade, por exemplo, para cadeirantes em todos os lugares, principalmente nas escolas.

Hoje em dia o tema já não é tão discutido como na virada do século, mas, continua sempre entrando em destaque na mídia, porque ainda não foram atendidas em todos os ambientes.

E é exatamente no espaço escolar que buscamos avaliar se as necessidades básicas para quem porta uma deficiência física estão sendo atendido, e verificar o que já foi feito.

Assim, o objetivo geral desta pesquisa é:

- Verificar o acesso de portadores de deficiência motora que utilizam cadeiras de rodas no Colégio José Bonifácio, apontando possíveis soluções de acessibilidade.

Os objetivos específicos são:

- Identificar a dificuldade de acessibilidade no colégio para pessoas portadoras de necessidades especiais: cadeirantes
- Identificar se existe acesso as quadras poliesportivas, para as aulas ambientais e outras estruturas do Colégio Estadual José Bonifácio
- Propor melhorias de acessibilidade caso seja diagnosticada tal possibilidade.

## 2 HISTÓRICO DO JOSÉ BONIFÁCIO EM PARANAGUÁ

Em 30 de janeiro de 1936, Manoel Ribas, então interventor do Estado, assinou o Decreto nº 1.929 que criava o Ginásio em Paranaguá. Devido a falta de espaço físico, estrutura profissional e administrativa, o Governo do Estado determinou deveria funcionar em anexo à Escola Normal.

Passou para o nome de 'Ginásio José Bonifácio' em 1941, de acordo com a Circular de nº13, de 12 de dezembro de 1941.

Em 1944, foi elevado a Colégio "José Bonifácio" pelo Decreto nº 1988.

Não havia mais condições para o Colégio 'José Bonifácio' continuar nas instalações que provisoriamente foi instalado. Com a demanda de ano a ano, em 1957/58, a direção foi obrigada a abrir o terceiro turno noturno, devido a falta de espaço físico durante o dia. Somente no governo Paulo Pimentel foi constituído e inaugurado na data de 18 de outubro de 1970, um edifício próprio para o Colégio 'José Bonifácio', medindo 4.850m<sup>2</sup>, situado na Avenida Cel. Elísio Pereira, s/nº. (SEED, 2015)

Como percebemos o Colégio 'José Bonifácio' sempre foi importante para a cidade de Paranaguá/PR, e como os demais prédios públicos não foram adaptados para portadores de deficiência física. No ano de 2012 o Colégio recebeu uma reforma na fachada e foi feito uma calçada com acessibilidade para deficientes físicos e visuais, já no interior do prédio nada foi mudado, não existindo assim acessibilidade.

Segundo o censo realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o Brasil tem entre sua população 23,9% de pessoas com algum tipo de deficiência, a mais freqüente é a visual com 35 milhões, 18,8 com dificuldade de enxergar depois vem as pessoas com deficiência auditiva, motora e mental.

A região do Brasil que se encontra a menor quantidade de pessoas com deficiência motora é a centro-oeste, a região nordeste apresenta maiores níveis para todas as deficiências (IBGE 2010).

## 2.1 Normas Relativas à Acessibilidade

Sabe-se que não só nas escolas, mas, também em vários equipamentos urbanos, públicos ou privados, há necessidade de reformas arquitetônicas para se adequar às normas técnicas como determina a legislação, assim como atender às pessoas com dificuldades de locomoção, principalmente os cadeirantes. Desta forma, promove-se o direito de ir e vir dos mesmos.

Nos dias de hoje, todas as escolas brasileiras já deveriam estar preparadas para receberem sem dificuldades portadoras de deficiência física. A inclusão já não deveria ser mais um problema social, porém, como esses deficientes fazem parte de uma pequena parcela da população e geralmente são de classe baixa, esse direito humano ainda é deixado de lado pela a maioria.

A norma brasileira ABNT, NBR 9050 (2004) p.87, cita que todos os ambientes das escolas devem ser acessíveis aos alunos, desde as áreas administrativas até as de práticas esportivas, além de sala de aula e banheiros. Assim todos os setores da escola devem seguir as medidas e padrões da ABNT.

O decreto Nº 5.296 que regula a lei Nº 10.098 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e técnicas para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, deixa bem claro o que deve ser feito.

### **3 A ACESSIBILIDADE NO JOSÉ BONIFÁCIO**

A pesquisa de campo analisou no Colégio Estadual José Bonifácio, suas ferramentas estruturais de acessibilidade, assim como as barreiras existentes na arquitetura.

Foram analisadas as leis e as normas da ABNT, que estabelece os critérios que toda escola deve utilizar, seja ela pública ou privada e por meio de registro fotográfico do colégio pesquisado, verificou-se que possui duas escadas que impossibilita o acesso de deficientes no piso superior, e nas normas não encontramos o que fazer quando existem escadas. E foi feita pesquisa na direção da escola e colaborado por um cadeirante anônimo.

Seguir as normas da ABNT e do MEC fica muito difícil em escolas públicas e antigas, sucateadas e que não recebem investimentos necessários para o atendimento geral, e quando se fala em mudanças arquitetônicas e estruturais para atender alunos que representam menos de 2% dos que frequentam as escolas, fica quase impossível atender todos esses critérios técnicos.

Na verdade a inclusão não está limitada aos critérios das adaptações no imóvel e equipamentos, mas, também ao tratamento dispensado a pessoa que usa a cadeira de rodas. Felizmente nessa escola foi percebido que os demais alunos, não só recebem bem o cadeirante e outros com outras deficiências como também os ajudam no que for preciso, não existindo tanto pré-conceito como a impressão que fica. São boas atitudes entre os próprios alunos que vão quebrando barreiras da exclusão social.

Sabe-se que onde ainda falta mais respeito pelos deficientes é nos estacionamentos, muitas vezes as vagas destinadas para eles que são ocupadas por outras pessoas, demonstrando a falta de consciência humanitária.

#### **3.1 Entrada do Colégio**

Na entrada do Colégio Estadual José Bonifácio, foi feita uma adaptação para cadeirantes e deficientes visuais. O nível de atendimento da norma ABNT NBR 9050/2004 é básico. A inclinação da rampa de acesso é adequada e menor do que 15%, não oferecendo dificuldades de acesso para cadeirantes.

Notou-se que a rua em frente à escola não possui parâmetros de acessibilidade planejados, fazendo com que o acesso à própria escola seja dificultado a pessoas com problemas de locomoção.

As figuras a seguir, demonstram a entrada principal que dá acesso à recepção do colégio Estadual José Bonifácio.



Figura 1 - Entrada principal de acesso à recepção. Fonte: Foto tirada pelo autor.



Figura 2 - Detalhe do acesso à entrada do Colégio Estadual José Bonifácio. Fonte: Foto tirada pelo autor.

### 3.2 Recepção

Em análise da sala de recepção, nota-se uma dificuldade de atendimento aos portadores de necessidades especiais de locomoção, pois o balcão não possui conformidade com a ABNT NBR 9050 /2004, sendo que esta determina que a altura do balcão de informações deve ser de 0,80 m. Nas Figuras 3 e 4 a seguir, esta situação é ilustrada.



Figura 3 - Balcão interno de atendimento



Figura 4 - Balcão principal de atendimento

Fonte: Fotos tiradas pelo autor.

### 3.3 Escadas

A estrutura arquitetônica do Colégio Estadual José Bonifácio foi desenvolvida com a presença de 2 escadas e não há elevadores, obrigando os portadores de deficiência a permanecerem no piso térreo da edificação. As Figuras 5 e 6 a seguir representam as duas escadas que dão acesso aos pisos superiores do colégio.



Figura 5 - Ilustração da escada de acesso ao piso superior  
Fonte: Foto tirada pelo autor.



Figura 6 - Escada de acesso ao piso superior  
Fonte: Foto tirada pelo autor.

### 3.4 Banheiros

A situação dos banheiros está também em desacordo com a lei de acessibilidade. Notaram-se os seguintes problemas:

- Não há banheiros com quaisquer critérios de acessibilidade para cadeirantes;
- Não há banheiros para alunos no primeiro piso;
- As portas dos banheiros não são suficientemente largas para permitir a passagem confortável dos cadeirantes;

Sendo assim, entende-se que os cadeirantes não possuem acesso aos banheiros na instituição, uma vez que todo aluno deve subir as escadas para ter acesso aos mesmos.

A seguir, as figuras 7 e 8 demonstram a dificuldade do aluno.

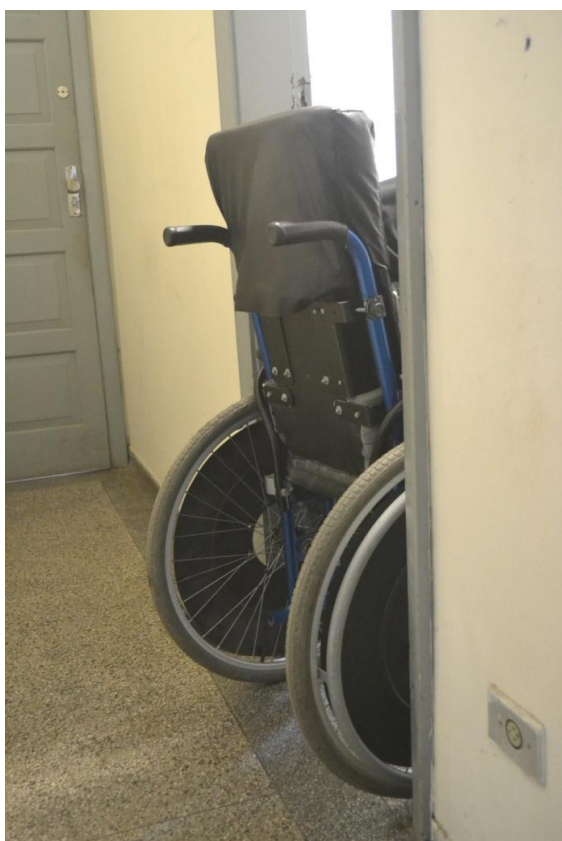


Figura 7 - acesso do cadeirante ao banheiro



Figura 8 – Detalhe do banheiro do colégio  
Fonte: Fotos tiradas pelo autor.

### 3.5 Pátio

O pátio do Colégio Estadual José Bonifácio é utilizado pelos alunos para lazer e também é usado como rota para o refeitório.

Foram notadas as seguintes irregularidades na análise:

- O pátio não possui nivelamento de terreno, se configurando como totalmente irregular;
- Possui uma passarela para alunos com degraus, impossibilitando o acesso à cadeirantes;

Assim, entende-se que o pátio do colégio está em inconformidade com a norma ABNT NBR 9050/2004.

As figuras 9 e 10 a seguir ilustram a situação do pátio.



Figura 9 – Pátio



Figura 10 - Pátio, vista alternativa  
Fonte: Fotos tiradas pelo autor.

## 4 CONCLUSÕES

Neste trabalho foi feita uma pesquisa que procura as dificuldades de alunos com deficiência física no Colégio José Bonifácio na cidade de Paranaguá. Todo o recurso para o atendimento ao cadeirante é amparado por lei e que se for seguido as normas da ABNT, esses alunos não devem ser excluídos do ambiente escolar. Esse acesso para cadeirantes é importante, pois é obrigação do Estado fornecer meios para que as escolas possibilitem e garantam um direito dele que é um cidadão como os outros e sua interação depende dessa acessibilidade, principalmente nas séries iniciais.

A direção e toda comunidade escolar tendo ciência disso deve procurar essas adaptações e melhorias em todos os ambientes do prédio a fim de garantir os direitos que estão nas leis brasileiras.

A escola pesquisada já possui na entrada até a porta acesso para cadeirantes e deficientes visuais, já no interior deixa muito a desejar, e precisa de reformas urgentes, já que se fala tanto em acessibilidade. A quem cabe fiscalizar?

Nota-se que os primeiros passos já foram dados com: lei, conscientização e algumas melhorias que ainda são mínimas diante da importância que esse caso merece, muitas adaptações nesse colégio precisam ser feitas para favorecer a quem necessita, e percebemos que não é apenas em um caso isolado, mas, em muitas escolas brasileiras, pois o problema é nacional.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília DF, Senado 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei no 5296, de 02 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000.

CIPEAD. **Módulo 13 Curso de Direitos Humanos da UFPR**, Curitiba PR, 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORAMS E TÉCNICAS. **NBR Acessibilidade 9050**

MINISTÉRIO DE ENSINO R EDUCAÇÃO – MEC.

LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. Tradução de Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Moraes, 1991.

**IBGE**, 2010.(IBGE) - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística,.

## ANEXO – REFLEXÃO



*Se existem verbas, legislação, diretrizes e normas técnicas, não é somente o Estado que falha no apoio às necessidades de acessibilidade. Falta também a mudança cultural de uma sociedade que ainda não volta seus olhos para a minoria. Pode-se observar na charge, que as empresas se preocupam apenas em atender a legislação, deixando as questões reais de mobilidade e acessibilidade incompletas.*